



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.809/2024	
Referência:	Documento id: 670659 do Processo nº P2024/003567-9	
Interessado:	Crea-ms	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da 553ª Reunião Ordinária da CEA - 26 de janeiro de 2024.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o documento Súmula da 553ª Reunião Ordinária da CEA - 26 de janeiro de 2024. (Id: 670659), DECIDIU por aprovar no inteiro teor a Súmula da 553ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia de 26 de janeiro de 2024.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Cezar Alvaro Pontim e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.555 RO de 14 de março de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.810/2024	
Referência:	Processo nº P2024/002013-2	
Interessado:	Eduardo Padua De Mattos	

- **EMENTA:** Registro de Atestado - Restrições
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/002013-2, Considerando que trata-se o protocolo, de atendimento de diligência para regularização de restrição imposta quando da baixa de ART com registro de atestado, solicitado pelo profissional engenheiro ambiental Eduardo Pádua de Mattos, em relação aos serviços de 1- < Diagnóstico e Caracterização Ambiental.>, 13.6000 QUILOMETRO, descritos em sua CAT de n. 0000000175971; Considerando que o profissional apresenta a ART n. 1320180085566, do engenheiro agrônomo Cleber Coelho de Sousa, onde constam os serviços que foram objeto de restrição; Considerando que o profissional possui atribuições para tais atividades. Desta forma, a Câmara Especializada de Agronomia, Decidiu por informar que a ART n. 1320180085566, do engenheiro agrônomo Cleber Coelho de Sousa, regulariza os serviços objeto da restrição, sugerindo o arquivamento do processo inicial". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Maycon Macedo Braga. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eloi Panachuki, Paulo Eduardo Teodoro, Adilson Jair Kaiser, Daniele Coelho Marques, Mariana Amaral Do Amaral, Jorge Wilson Cortez, Aline Baptista Borelli, Rodrigo Elias De Oliveira, Bruno Cezar Alvaro Pontim e Bruno Levino De Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 14 de março de 2024.

Eng. Agr. Maycon Macedo Braga
Coordenador da CEA